



DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 10 de dezembro de 2024.

Edição 4310 | Páginas: 04

9ª LEGISLATURA | 2ª SESSÃO LEGISLATIVA | 67º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
1º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

JORGE EVERTON
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2ª SECRETÁRIA

RÁRISON BARBOSA
3º SECRETÁRIO

ODILON
4º SECRETÁRIO

RENATO SILVA
CORREGEDOR GERAL

Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Marcos Jorge – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputado Rárison Barbosa;
- f) Deputado Coronel Chagas;
- g) Deputado Armando Neto.

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
- b) Deputado Jorge Everton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Soldado Sampaio.

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Rárison Barbosa – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Lucas Souza.

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputado Armando Neto;
- d) Deputado Marcos Jorge;
- e) Deputado Isamar Júnior;
- f) Deputada Aurelina Medeiros;
- g) Deputada Catarina Guerra.

V - Comissão de Juventude, Cultura e Turismo:

- a) Deputado Lucas Souza – Presidente;
- b) Deputado Dr. Meton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião;
- e) Deputada Tayla Peres.

VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Dr. Meton;
- f) Deputado Gabriel Picanço;
- g) Deputado Jorge Everton.

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Neto Loureiro;
- f) Deputado Idázio da Perfil;
- g) Deputado Marcos Jorge.

VIII - Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Marcelo Cabral – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Renato Silva;
- e) Deputado Marcos Jorge.

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Isamar Júnior – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Lucas Souza.

X - Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Política Rural:

- a) Deputado Armando Neto – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon – Presidente;
- b) Deputado Eder Lourinho – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Armando Neto;
- e) Deputado Marcelo Cabral.

XII - Comissão dos Povos Originários e Tradicionais:

- a) Deputado Dr. Meton – Presidente;
- b) Deputado Armando Neto – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Odilon.

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputado Rárison Barbosa – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Soldado Sampaio.

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio e Serviços:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;
- c) Deputado Odilon;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Tayla Peres.

XV - Comissão de Relações Internacionais, de Ciências, Tecnologia e Inovação:

- a) Deputado Idázio da Perfil – Presidente;
- b) Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputado Dr. Meton;
- e) Deputado Armando Neto;
- f) Deputado Chico Mozart;
- g) Deputado Eder Lourinho.

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputado Neto Loureiro;
- e) Deputada Joilma Teodora.

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Joilma Teodora – Presidente;
- b) Deputada Tayla Peres – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Aurelina Medeiros.

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Isamar Júnior – Presidente;
- b) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião – Vice-Presidente;
- c) Deputado Lucas Souza;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputado Odilon.

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Angela Águida Portella – Presidente;
- b) Deputado Marcinho Belota – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião;
- d) Deputado Isamar Júnior;
- e) Deputado Lucas Souza.

XX - Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputado Odilon – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcos Jorge;
- d) Deputado Eder Lourinho;
- e) Deputado Renato Silva;
- f) Deputada Catarina Guerra – 1ª Suplente;
- g) Deputado Coronel Chagas – 2ª Suplente.

XXI - Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Marcinho Belota – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águida Portella;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Rárison Barbosa.

XXII - Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Renato Silva – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Idázio da Perfil;
- e) Deputado Odilon.

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Republicação do Projeto de Lei nº 239/2024 02
- Projetos de Decreto Legislativo nº 089 e 091/2024 02
- Requerimento nº 140/2024 03

Superintendência Administrativa

- Resoluções nº 900 a 902/2024 03

Superintendência de Gestão de Pessoas

- Resolução nº 7357/2024 04

Superintendência de Compras

- Pregão Eletrônico nº 005/2024 - Resultado do Procedimento Licitatório 04
- Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Aviso de Suspensão de Licitação 04

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Chefia do Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROJETOS DE LEI

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==
**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 62,
 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que “altera a Lei nº 2.036, de 19 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O presente Projeto de Lei busca modificar o art. 69, a fim de assegurar os demais Poderes e Órgãos autônomos a possibilidade de procederem às alterações orçamentárias no âmbito de sua competência, especificamente quanto à anulação parcial ou total de suas respectivas dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com vistas à autonomia e atendendo a uma reivindicação dos próprios Poderes.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do art. 42 da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 26 de setembro de 2024.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 239, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 2.036, de 19 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos o § 1º e o § 2º ao art. 69 da Lei nº 2.036, de 19 de agosto de 2024, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 69. [...]

[...]

§ 1º Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas ficam autorizados a abrir créditos suplementares com indicação de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas respectivas dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os créditos previstos no § 1º deste artigo serão abertos no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Governo do Estado de Roraima – FIPLAN, por Decreto ou por ato dos dirigentes dos respectivos Poderes e Órgãos autônomos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 26 de setembro de 2024.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 089/2024

Declara de utilidade pública a Associação dos Conselheiros, Ex-Conselheiros Tutelares e Suplentes do Estado de Roraima – ACETERR.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 242 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS, EX-CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTE DO ESTADO DE RORAIMA.

Art. 2º À entidade a que se refere o art. 1º desde Decreto Legislativo aplicam-se os direitos, vantagens e obrigações constantes da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 6 de dezembro de 2024

Isamar Júnior
Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa a fortalecer a Associação dos Conselheiros, Ex-Conselheiros Tutelares e Suplentes do Estado de Roraima por meio do seu reconhecimento como de utilidade pública, uma vez que representa os seus associados e desempenha um papel fundamental na garantia dos direitos humanos fundamentais, sobretudo o direito da criança e do adolescente.

A referida associação foi fundada em 17 de março de 2012 para fins de estudo, proteção, defesa e representação legal de seus associados, propiciando o desenvolvimento social e humano dos Direitos da Criança e do Adolescente, previsto em Lei, oferecendo-lhes condições e garantias sociais, educativas e inclusivas.

A ACETERR, desde a sua fundação, tem trabalhado na defesa dos interesses da sua classe especialmente nas ações direcionadas a defesa da Criança e do Adolescente, especialmente daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Diante da relevância do trabalho desenvolvido pela ACETERR, é evidente a necessidade de seu reconhecimento como entidade de utilidade pública, o que proporcionará mais instrumentos e recursos para a continuidade e ampliação de suas atividades em prol da sociedade roraimense.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente Decreto Legislativo.

Sala de Sessões, 6 de dezembro de 2024.

Isamar Júnior
Deputado Estadual

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 91/2024

Declara de Utilidade Pública a Associação Bom Samaritano – ABS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarado Utilidade Pública, nos termos de Lei Estadual 050, de 12 de novembro de 1993, e sua alteração, a *Associação Bom Samaritano – ABS*, inscrita no CNPJ n.º 08.353.748/0001-80, associação sem fins lucrativos, com sede na Avenida Jael Barradas, n.º 406 - 1, Bairro Cauamé, Boa Vista – Roraima.

Parágrafo único. À entidade que se refere o *caput* deste artigo são assegurados os direitos e vantagens constantes na legislação vigente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2024.

RENATO SILVA
Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA

A Associação Bom Samaritano (ABS) é uma instituição de natureza jurídica social, educacional, cultural, saúde e gestão hospitalar, fundada em 23 de outubro de 2017, sob forma de associação e sem fins lucrativos, regida pelas disposições da lei aplicável e em especial pelo presente estatuto.

A Associação Bom Samaritano está sediada na Avenida Jael Barradas, n.º 406 - 1, Bairro Cauamé, Boa Vista – Roraima., e foro da cidade de Boa Vista-Roraima e o seu âmbito de ação abrange todo o território nacional. A Associação Bom Samaritano tem como objetivos principais às atividades de atendimento hospitalar, serviços móveis de atendimento a urgência, exceto por UTI, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, serviços de diálise e nefrologia, laboratórios clínicos, serviços de tomografia, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, serviços de ressonância magnética, serviços de diagnóstico por registro de gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos, serviços de quimioterapia, serviços de radioterapia, serviços de radioterapia, serviços de banco de células e tecidos humanos, atividade de enfermagem, atividades de fisioterapia, atividades de fonoaudiologia, atividades de terapia de nutrição enteral e parental, atendimento médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos entre outros.

A Associação Bom Samaritano propõe desenvolver ações de atendimento à saúde e de gestão hospitalar e assim, proporcionar aos cidadãos um ambiente seguro, orientação técnica com equipe multidisciplinar; tecer os vínculos familiares e comunitários e promover a saúde, bem-estar e a inclusão social. para tanto a Associação Bom Samaritano propõe desenvolver planejamento anual de ações e serviços devidamente submetidos ao crivo dos conselhos de regulamentação para as liberações de atividades proposta conforme legislação vigente. Trata-se, pois, de declarar essa entidade como de utilidade Pública Estadual, pois dentre outras meritorias iniciativas, dedica-se permanentemente em contribuir com a nossa sociedade através de reconhecidas ações na área de saúde, educacional e social, mormente, em caráter de prevenção a menores, a estrangeiros e a pessoas em situação de risco.

Esta instituição encontra regularizada junto a todos os órgãos governamentais como segue anexo.

Diante deste exposto a Associação Bom Samaritano busca completar agora a nível estadual o reconhecimento desta entidade como de efetiva utilidade pública e para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação deste.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de decreto legislativo.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2024.

RENATO SILVA
Deputado Estadual

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 140/2024.

Requerimento para realização da Sessão Especial em alusão ao dia Nacional da Bíblia.

Ao Excelentíssimo Senhor
 Dep. SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
 Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve, amparado no que dispõe o art. 209 do Regimento Interno desta Casa, vem requerer a Vossa Excelência, após deliberação do Plenário, a transformação da Sessão Ordinária do dia **11 de dezembro de 2024** em Sessão Especial, a ser realizada às 09:00 (nove) horas, no Plenário Noêmia Bastos Amazonas, em homenagem ao dia Nacional da Bíblia.

Boa Vista RR, 14 de novembro de 2024.

ISAMAR JÚNIOR
Deputado Estadual

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO 900/2024

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do Contrato nº 038/2024, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Fiscal Titular	Edilene Simeão Araújo da Silva – matrícula: 28.263
Fiscal Suplente	Liana Daniela dos Santos Silva – matrícula: 32.201
Processo	2024-20
Contratada	IRMÃOS ALVES EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
CPF/CNPJ	10.161.701/0001-66
Objeto	Contratação de empresa especializada nos serviços hospedagem em hotel e/ou pousada com café da manhã incluso, na área urbana e rural da cidade de Boa Vista – RR, para atender autoridades, assessores, equipe técnica, servidores e eventuais convidados de interesse da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALERR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Antônio Martins, 5 de dezembro de 2024.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 901/2024

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus do servidor Francisco Lucio da Silva Mota, matrícula 29833, no período de 2 a 5 de dezembro de 2024, para assessorar o deputado Meton Melo Maciel, na 27ª Conferência da Unale e na Reunião Ampliada do Parlamento Amazônico, no Rio de Janeiro – RJ.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 5 de dezembro de 2024.

Orlando Vagno de Jesus Santos

Superintendente-Geral

Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 902/2024

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o afastamento com ônus da servidora Masci Jane Rodrigues de Araújo, matrícula 31068, no período de 9 a 10 de dezembro de 2024, para assessorar o deputado Marcos Jorge, em Brasília – DF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 9 de dezembro de 2024.

Orlando Vagno de Jesus Santos

Superintendente-Geral

Matrícula: 27012/ALERR

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÃO Nº 7357/2024-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o(a) servidor(a) **ERISLENE DA COSTA MENDONCA**, matrícula: **26158**, CPF: *****.558.852-****, dispensa do serviço nos dias 23 a 25 e 29 de outubro de 2024 e 13 e 14 de novembro de 2024, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referente aos 6 dias de serviços prestados à Justiça Eleitoral, conforme o Processo nº 547/2024.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 23 de outubro de 2024.

Boa Vista RR, 10 de dezembro de 2024.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362


SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS
RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 05/2024**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO RORAIMA por intermédio do Superintendente de Compras, regularmente designado pela Resolução Nº 2143/2024- SGP, de 10 de abril de 2024, torna público o Resultado Final e a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão supracitado, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024**.

OBJETO: Eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Esterilização, compreendendo realização de procedimentos cirúrgicos, com microchipagem em banco de dados, em centro cirúrgico/clínica ou unidade móvel, de Cães e Gatos (machos e fêmeas), que pertençam à pessoa inscrita no CadÚnico, a que receba até 4 (quatro) salários-mínimos ou que comprove hipossuficiência financeira para arcar com o procedimento, bem como entidades sem fins lucrativos de defesa e proteção da causa animal.

VENCEDOR LOTE ÚNICO: E. C. S. GOMES.

CNPJ: 40.993.469/0001-93

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 4.118.015,04 (quatro milhões, cento e dezoito mil, quinze reais e quatro centavos).

Boa Vista, 10 de dezembro de 2024.

Charles de Oliveira Parente

Superintendente de compras

Mat. 18.771

(Resolução Nº. 2143/2024-SGP)

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS - SCP/ALE/RR**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: 37/2024.

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de Grupo Motor Gerador de energia, para atender a necessidade da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima/RR, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, por intermédio da Superintendência de Compras, comunica aos interessados que a sessão pública para realização do procedimento licitatório em epígrafe fica adiado **“Sine-Die”**.

Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Jornal de Grande Circulação Regional e divulgação no site: a) Site da Assembleia Legislativa de Roraima – ALERR: <https://al.rr.leg.br>, na aba “Transparência/Licitações”; b) Portal Nacional de Contratações Públicas: [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](https://pncp.gov.br)

Boa Vista-RR, 10 de dezembro de 2024.

Charles de Oliveira Parente

Superintendente de Compras

Matrícula nº 18.771

Resolução Nº 2143/2024 – SGP

